



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 690/GP/2025

Colniza-MT, 25 de novembro de 2025.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 57/2025, que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, A CONCEDER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO DE COMODATO, A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE GUARIBA – CLEIDE DA PENHA, PELO PRAZO DE 20 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho
consideração.

Atenciosamente,


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROTOCOLO GERAL 1592/2025
Data: 01/12/2025 - Horário: 10:14
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 57/2025

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 57/2025**, que dispõe sobre a **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, A CONCEDER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO DE COMODATO, A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE GUARIBA – CLEIDE DA PENHA, PELO PRAZO DE 20 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

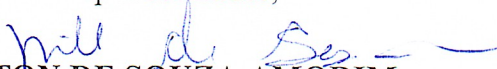
O presente projeto de Lei tem o objetivo ceder o uso do imóvel público municipal descrito no presente projeto de lei para a **ASSOCIAÇÃO MULHERES DE GUARIBA – CLEIDE DA PENHA**, visando a construção de um local adequado para a referida associação desenvolver seus projetos sociais no Distrito de Guariba.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 25 de novembro de 2025.

Respeitosamente,


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 57/2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, A CONCEDER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO DE COMODATO, A TÍTULO DE COMODATO, A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE GUARIBA – CLEIDE DA PENHA, PELO PRAZO DE 20 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de imóvel pertencente ao patrimônio municipal, a título de comodato, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE GUARIBA – CLEIDE DA PENHA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 52.033.932/0001-34, com sede na Rua João Paulo II, s/n – Distrito do Guariba – Cidade de Colniza - MT.

Parágrafo único. A cessão em comodato, a título gratuito, recairá sobre o imóvel pertencente ao patrimônio municipal correspondente ao **LOTE 06**, da Quadra Área Pública 14, situado no Distrito de Guariba- Colniza/MT, com área total de **854,83 m²** e perímetro de 143,97 m, e apresenta a seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição no vértice **P-01**, na coordenadas (EX:793.611,006 NY: 8.977.628,628), no azimute de 240° 59' 22" e distância de 15,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas (EX:793.597,888 NY: 8.977.621,353); confrontando com Rua Nargila Vitória Boroviec Scheuermann, daí deflete à direita no azimute de 331° 29' 03" e distância de 26,81 m do lado direito até o vértice **P-03**, de coordenadas (EX:793.585,008 NY: 8.977.644,912); confrontando com Lote 07, daí deflete à esquerda no azimute de 331° 29' 03" e distância de 15,24 m do lado direito até o vértice **P-04**, de coordenadas (EX:793.577,811 NY: 8.977.658,305); confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimute de 331° 29' 03" e distância de 15,00 m até a vértice **P-05**, de coordenadas (EX:793.570,650 NY: 8.977.671,485); confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 61° 29' 04" e distância de 15,00 m ao fundo até o vértice **P-6**, de coordenadas (EX:793.583,830 NY: 8.977.678,646), confrontando com o lote **01**, daí deflete à direita no azimute de 151° 29' 03" e distância de 56,92 m ao lado esquerdo até o

heli



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

vértice **P-01**, de coordenadas (EX:793.611,006 NY: 8.977.628,628). Confrontando com **Lote 05**, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente lei destina-se exclusivamente à realização de atividades sociais, culturais e comunitárias desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE GUARIBA – CLEIDE DA PENHA**, sendo vedada a sua utilização para fins comerciais ou quaisquer outras finalidades que desvirtuem seu caráter social e público.

Art. 3º - As despesas inerentes à construção, manutenção, conservação e eventuais benfeitorias necessárias ao imóvel correrão por conta exclusiva da **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE GUARIBA – CLEIDE DA PENHA**.

Art. 4º - **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE GUARIBA – CLEIDE DA PENHA** fica autorizado a edificar no terreno objeto desta concessão, sem que lhe assista, contudo, qualquer direito a indenização ou ressarcimento pelas construções ou benfeitorias realizadas, em caso de eventual reversão do imóvel ao patrimônio público, por qualquer motivo.

Art. 5º - A cessão de comodato do imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, será regulada por instrumento próprio e terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por períodos idênticos.

Art. 6º - Em caso de necessidade do Município, para fins relevantes e sociais, o comodato poderá ser revogado a qualquer momento, sem que caiba ao comodatário quaisquer indenizações ou ressarcimentos pelas benfeitorias realizadas.

Art. 7º - A alteração da destinação, fim ou objetivo no instrumento de comodato acarretará a revogação do comodato, com reversão imediata da área ao Município, com todas as benfeitorias que, porventura, vierem a ser acrescentadas ao imóvel, sem qualquer direito à indenização, reposição ou retenção.

Art. 8º - É expressamente vedado ao comodatário, sob pena de revogação imediata ao comodato, ceder, emprestar, locar ou transferir o imóvel referido, seja a que título for.

Art. 9º - O comodatário será a única responsável civil e criminalmente perante terceiros por eventuais danos que venha a causar no exercício do uso conferido pela presente Lei.

Art. 10º - Correrão por conta do comodatário todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto da presente Lei, compreendendo os impostos, taxas de água, luz e manutenção e quaisquer outras contribuições federais, estaduais ou municipais.

mil



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2025.


MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: LOTE: 06 - QUADRA: ÁREA PÚBLICA 14
MUNICÍPIO: Colniza - MT
BAIRRO: LOTEAMENTO URBANO GUARIBA
ÁREA: 854,83 m² PERÍMETRO: 143,97 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 793.611,006 NY: 8.977.628,628), no azimuth de 240°59'22" com uma distância de 15,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 793.597,888 NY: 8.977.621,353), confrontando com Rua Nargila Vitória Boroviec Scheuermann, daí deflete à direita no azimuth de 331°29'03" com uma distância de 26,81 m do lado direito até o vértice P-03 de coordenada (EX: 793.585,088 NY: 8.977.644,912), confrontando com Lote 07, daí deflete à esquerda no azimuth de 331°29'03" com uma distância de 15,24 m do lado direito até o vértice P-04 de coordenada (EX: 793.577,811 NY: 8.977.658,305), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no azimuth de 331°29'03" com uma distância de 15,00 m do lado direito até o vértice P-05 de coordenada (EX: 793.570,650 NY: 8.977.671,485), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimuth de 61°29'04" com uma distância de 15,00 m ao fundo até o vértice P-06 de coordenada (EX: 793.583,830 NY: 8.977.678,646), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimuth de 151°29'03" com uma distância de 56,92 m do lado esquerdo até o vértice P-01 de coordenada (EX: 793.611,006 NY: 8.977.628,628), confrontando com Lote 05, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr. fuso - 21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Colniza/MT, 30 de outubro de 2025.

Guander Diones Lemos da Silva

Guander D. Lemos da Silva
Eng. Ambiental - CREA Nº 11488/DRO
Secretaria de Planejamento
Prefeitura Municipal de Colniza-MT
Metrômetro: 7422